



gente que  
**CUIDA**  
da gente!

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de  
**TUCUMÃ**  
AEM 2011 2024

**PORTARIA nº 174/2023**

Tucumã-PA, 18 de maio de 2023.

**DESIGNA FISCAL DE MEDIÇÃO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 21 de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,

**CONSIDERANDO** que não consta no quadro de cargos de servidores o cargo de Engenheiro Eletricista, conforme a Lei nº 443/2011 anexo II e,

**CONSIDERANDO** a real necessidade e a prestação de serviços a serem executados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Venâncio Luiz Silva**, CREA/DF 23196D, Engenheiro Eletricista, como Fiscal de medição da obra TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-003PMT com o objeto: Iluminação Pública em Led na avenida Pará, rua Maçaranduba, Praça Ronan Magalhães e Cemitério Público municipal de Tucumã-PA.

**Art. 2º.** Determinar que a fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;


II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 18 de maio de 2023.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.